

Lei nº1198, de 10 de maio de 1977

Suplementa verbas do orçamento v.
gente.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de CR.540.300,00 (quarenta mil e trezentos cruzzeiros) as seguintes dotações orçamentárias:

216.3120.00.16885352.30	Mat. de Consumo	CR 5.300,00
249.3140.00.03071782.39	Encarg. Diversos	CR 35.000,00
		CR 40.300,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações, de que trata o artigo 1º da presente lei, ficam reduzidas da importância de CR.540.300,00 (quarenta mil e trezentos cruzzeiros) as seguintes dotações orçamentárias:-

016.4111.00.03070202.02	Const. Pago Munic.	6.300,00
061.4146.00.03060501.03	Rev. e Utensílios	10.000,00
073.4146.00.03060322.03	Rev. e Utensílios	4.000,00
177.4148.00.10589751.10	Mudas e Flores	9.000,00
236.4142.00.11633532.31	Pub. Tabac. e Lajotas	11.000,00
		CR 40.300,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade SP., em 10 de Maio de 1977, 137º aniversário da sua fundação.

Juracy Rosa Soares

Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco de Paixão.

Director Geral.-